



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a lotação dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Francisco Badaró/ MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal nº 661, de 19 de março de 2003, que dispõe sobre a movimentação do pessoal do magistério da rede municipal de ensino de Francisco Badaró/MG;

CONSIDERANDO a necessidade do município em regularizar o quadro de servidores estáveis sendo eles prioritários na escolha de vagas até que seja feita uma futura contratação para o preenchimento do quadro e/ou concurso público para estabilidade do quadro efetivo do magistério;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 97, de 19 de outubro de 2022, que divulgou vagas destinadas à mudança de Lotação dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos professores interessados em mudança de lotação, com a indicação das respectivas unidades em ordem de prioridade;

CONSIDERANDO as formações de turmas para o ano de 2023;



GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR os requerimentos de mudança de lotação formulados pelas Servidoras abaixo relacionadas, que cumpriram os requisitos básicos conforme legislação municipal, e, via de consequência ficam LOTADAS para desempenhar suas respectivas atividades no "Pré-Escolar Pingo de Gente", situado à Rua Belo Horizonte, s/nº, Fátima, na Sede deste Município:

NOME	CPF	FUNDAMENTO LEGAL
MARIA APARECIDA DO ROSÁRIO CORREIA SANTOS	006.783.586-48	art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro
MARIA LEONICE CALAZANS RAMALHO	006.783.616-06	art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro
MARIA ANDREIA FERREIRA DE SOUSA	001.580.076-89	art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro

Art. 2º - INDEFERIR os requerimentos de mudança de lotação para desempenhar suas respectivas atividades no "Pré-Escolar Pingo de Gente", situado à Rua Belo Horizonte, s/nº, Fátima, na Sede deste Município, formulados pelas Servidoras, Suely Pinheiro de Sousa, Vanusa Ferreira de Sousa, Nilva Tavares de Sousa, Elaine Soares Aguilar, Ivone Marques de Aguilar e Rúbia Alves da Silva, em razão de indisponibilidade de vagas, respeitada a ordem legal de classificação.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - DEFERIR o requerimento de mudança de lotação formulado pela Servidora abaixo relacionada, que cumpriu os requisitos básicos conforme legislação municipal, e, via de consequência fica LOTADA para desempenhar suas respectivas atividades na "Escola Municipal Badaró Júnior", situada no Povoado Tabuleiro Grande, área rural deste Município:

NOME	CPF	FUNDAMENTO LEGAL
VANUSA FERREIRA DE SOUSA	000.104.436-22	art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro

Art. 4º - INDEFERIR os requerimentos de mudança de lotação para desempenhar suas respectivas atividades na "Escola Municipal Badaró Júnior", situada no Povoado Tabuleiro Grande, área rural deste Município, formulados pelas Servidoras, Ivone Marques de Aguiar e Suely Pinheiro de Sousa em razão de indisponibilidade de vagas, respeitada a ordem legal de classificação.

Art. 5º - INDEFERIR o requerimento de mudança de lotação para desempenhar suas respectivas atividades na "Escola Municipal João Alves Pinheiro", situada no Povoado de São João da Ponte, área rural deste Município, formulado pela Servidora Rúbia Alves da Silva, em razão de indisponibilidade de vagas.

Art. 6º - Ficam convocadas as servidoras abaixo relacionadas, a comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Costa Melo, s/nº, Centro, Francisco Badaró/ MG – CEP 39.644-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do "termo de lotação".



GABINETE DO PREFEITO

§único. No mesmo prazo poderão interpor recurso em face das mudanças de lotação definidas neste Decreto, cujo protocolo deve ser feito perante a Secretaria Municipal de Educação, subscrito pelo interessado, com as razões do seu inconformismo, podendo juntar documentos e indicar outros meios de prova.

- **MARIA APARECIDA DO ROSÁRIO CORREIA SANTOS**
- **MARIA LEONICE CALAZANS RAMALHO**
- **MARIA ANDREIA FERREIRA DE SOUSA**
- **VANUSA FERREIRA DE SOUSA**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Francisco Badaró/ MG, 12 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal